



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Município: BAIXO GUANDU – ES.

Termo de Responsabilidade para recebimento de transferência financeira voluntária que firma a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Desenvolvimento e Social - SETADES e o MUNICÍPIO Baixo Guandu-ES, com base na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e no Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021.

O Município de Baixo Guandu- ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representando pelo Prefeito MUNICIPAL de Baixo Guandu - ES, Senhor LASTÊNIO LUIZ CARDOSO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 428.044, expedida pelo SSPES, inscrito (a) no CPF sob o nº 579.436.807-15, assume as responsabilidades a seguir transcritas, junto à SETADES.

O Município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

1. Assume a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pela SETADES por meio do FEAS, incluindo a regularidade do processo de empenho, liquidação e pagamento das despesas necessárias à execução da obra da reforma do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** contemplada conforme Portaria nº034-S de 29 de maio de 2019.
2. Cumprir integralmente as disposições do Decreto nº4919-R de 06 de julho de 2021 e demais regulamentações que versam sobre tema.
3. Arcar com quaisquer ônus da natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução da obra de reforma do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;
4. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à obra de reforma do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vista



a garantir a que o empreendimento alcance o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;

5. Aplicar os recursos transferidos pelo FEAS exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 - Investimento" mantendo-os na **conta corrente 31.050.792 nº 257890** aberta na **agência 0112** do Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

6. Movimentar os recursos somente para a obra da construção do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, contemplada na Portaria nº 034-S de 29 de maio de 2019, devendo a movimentação realizar-se exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;

7. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO;

8. Manter arquivos individualizados de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;

9. Promover o envio oficial deste TERMO, assinado eletronicamente e enviado para a SETADES por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs).

Baixo Guandu-ES, 16 de julho de 2021.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito do Município

Lastênio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal